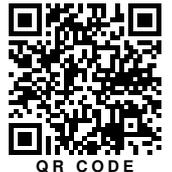




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Segunda-feira • 10 de junho de 2024 • Ano X • Edição Nº 2493



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024)	2
PROCURADORIA	3
ATOS OFICIAIS	3
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 16/2024)	3
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 17/2024)	6
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 18/2024)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024/NL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2117/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e envio de prestações de contas junto às instâncias de controle social e demais órgãos governamentais, visando o atendimento das demandas da Secretaria de Educação do município Amélia Rodrigues — BA, conforme legislação vigente. **DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA: Até o dia 13/06/2024, das 08:00hs até 23:59hs,** que poderá ser enviado através do e-mail: licitacaoameliarodrigues@gmail.com ou entregue na sede da Prefeitura Municipal de 9:00h às 14:00hs, situada na Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues-BA, nesta Cidade, Estado da Bahia. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2117/2024. INFORMAÇÕES: O Termo de Referência e informações complementares podem ser solicitado pelo e-mail: licitacaoameliarodrigues@gmail.com ou podendo acessar no site da prefeitura: www.ameliarodrigues.ba.gov.br na aba Dispensa de Licitação.

Amélia Rodrigues - BA, 10 de junho de 2024.

**Duciene Boaventura Guimarães
Agente de Contratação**

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 16/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 016/2024

Nome da Empresa: Município de Amélia Rodrigues	CPF/CNPJ: 13.607.213/0001-28	Processo nº LO/016/2024
Nome Fantasia do Empreendimento: Amélia Rodrigues Prefeitura – Gabinete do Prefeito		
Endereço: Avenida Justiniano Silva, nº 98 – Bairro Centro, Município de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia – CEP 44.230-000		
Data da Publicação/Emissão: 10/06/2024.		Validade: 10/06/2025.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio de Amélia Rodrigues - SEAMA, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 112/2018, e pelo Decreto 021/2022 em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LO/016/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença de Operação - LO, com base na Legislação Vigente, válida pelo prazo de 12 (doze) meses, ao Município de Amélia Rodrigues, inscrito no CNPJ/MF sob nº, 13.607.213/0001-28 com sede à Avenida Justiniano Silva, nº 98, Bairro Centro, nesse município de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, para executar obras de pavimentação em paralelepípedo, com aplicação de meio-fio, passeios e piso tátil, atendendo as normas de acessibilidades, com a elaboração de rampas nos logradouros das Coordenadas Geográficas S = 12°23'51.11" e W = 38°45'44.30", denominados "Rua Senhor do Bonfim" (área de 425,12 m², Coordenadas Geográficas 12°23'50.05"S ; 38°45'47.28"O), "Travessa São João" (área de 451,98 m², Coordenadas Geográficas 12°23'49.96"S ; 38°45'45.83"O), "Rua Arco Verde" (área de 483,13 m², Coordenadas Geográficas 12°23'50.61"S ; 38°45'43.96"O), "Rua 03" (área de 435,80m², Coordenadas Geográficas 12°23'52.03"S ; 38°45'45.45.76"O), "Rua 05" (área de 1.548,24m², Coordenadas Geográficas 12°23'52.34"S, 38°45'47.08"S), totalizando uma intervenção de 3.344,27 m², em consonância com a Legislação vigente e o cumprimento das seguintes condicionantes pela empresa contratada: I. A empresa responsável pela execução da obra, deverá executar o projeto de acordo com o Memorial Descritivo, e Plantas elaboradas e apresentadas em projeto pelo Engenheiro Civil do município, devendo cumprir com todas as solicitações impostas no Contrato nº 219/2022/OBRAS, Licitação – TP 010-2022; II. Todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, durante todo o período em que demandar a implantação da obra, em consonância com as Normas Regulamentadoras NR-6, NR-15 e outras que se adequem as atividades,

Praca dos Macaons, nº 30 - Bairro Patronato - Amélia Rodrigues - Bahia - CEP 44.230-000.

Scanned with CamScanner



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, nos quais deverão ser fornecidos pela empresa responsável pela execução da obra, devendo o Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho inspecionar o uso correto dos mesmos pelos colaboradores; III. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução de serviços de implantação das obras/pavimentações em objeto; IV. Instalar placa de identificação da obra, com todas as informações correspondentes (valor da obra, empresa responsável pela execução da obra – Razão Social e CNPJ, Nº Contrato/Convênio) e identificação (nome completo) com número/dados de Registro (CREA/BA) do (a) Engenheiro (a) e Fiscal de Obras responsáveis pela operação da atividade e segurança dos colaboradores. **Prazo de 10 (dez) dias antecedentes ao início da obra;** V. Sinalizar toda a área da obra, bem como o canteiro, durante sua execução, para evitar eventuais acidentes; VI. Fica a encargo da empresa responsável pela obra, qualquer dano patrimonial/material, financeiro, ambiental, físico e ou similares e afins causados aos seus colaboradores, pedestres/pessoas e animais que transitam na área e comunidade do entorno, durante a execução da obra, devendo a mesma, implementar e assegurar a perfeita execução do Programa de Gerenciamento de Riscos + Gerenciamento de Riscos, Programa de Educação Ambiental, Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Programa de Emergência Ambiental; VII. **Apresentar o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC atualizado/em período de vigência. Prazo de 15 (quinze) dias antecedentes ao início da obra;** VIII. Apresentar o Programa de Educação Ambiental, atualizado/em período de vigência, elaborado de acordo com as exigências da Lei Estadual nº 12.056/2011, com Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/19, e em consonância com o PGRCC. **Prazo de 15 (quinze) dias antecedentes ao início da obra;** IX. Apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (Programa complementar do PGR) – PGR/GRO atualizado/em período de vigência, elaborado de acordo com as Normativas atualizadas (janeiro, 2022) – atividade de Construção Civil (NR-1, NR-9, NR-18, NR-21, NR-24). **Prazo de 15 (quinze) dias antecedentes ao início da obra;** X. Apresentar o Plano de Emergência Ambiental - PEA, elaborado em consonância com o PGR/GRO atualizado/em período de vigência. **Prazo de 15 (quinze) dias antecedentes ao início da obra;** XI. Apresentar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, atualizado/em período de vigência, elaborado em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-01, NR-7, NR-09, respectivamente (Normativas atualizadas, janeiro 2022), e em consonância com o PGR/GRO. **Prazo de 15 (quinze) dias antecedentes ao início da obra;** XII. Toda e Qualquer modificação do projeto, bem como eventual paralisação da implantação de que trata essa Licença Ambiental, deverá ser comunicada previamente à SEAMA; XIII. Priorizar a contratação de mão de obra do município durante todo o processo de implantação e operação da atividade; XIV. Todos os Programas, Planos, Relatórios, Plantas, e outros estudos solicitados, deverão ser elaborados por profissional habilitado, apresentados com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Engenheiros registrados no CREA) e outros documentos similares comprobatórios, como Carteira de Registro de Conselho de Medicina (PCMSO), CREA e ou similares; XV. As responsabilidades técnicas, administrativas e civis sobre o conteúdo do Parecer Técnico conclusivo, que remetam a estudos apresentados pelo empreendedor/técnicos/responsáveis legais, visando à emissão desta Licença, bem como a garantia de alcançar os resultados planejados no controle de impactos durante a fase de operação, é de responsabilidade do empreendedor, na pessoa de seu Representante Legal, e dos responsáveis técnicos, conforme ARTS - Anotações de Responsabilidades Técnicas, e outros arquivos de Registro de Conselhos, anexas e que serão apresentadas no processo; XVI. O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse ato administrativo.

Praça dos Maçons, nº 30 - Bairro Patronato - Amélia Rodrigues - Bahia - CEP 44.230-000.

Scanned with CamScanner



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



Art. 2º - Esta portaria, tem por finalidade proceder à retificação de informações da Licença emitida anteriormente, no dia 29 de maio de 2024, Publicada no DOM – Diário Oficial do Município Ano X, Edição nº 2487, Processo LO/014/2024, onde lê-se os dados de sede, artigos e data de publicação/emissão.

Art. 3º - As responsabilidades que se remetem as condicionantes enumeradas de I a XV são de responsabilidade exclusiva da empresa que irá executar a obra.

Art. 4º - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio - SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais nas Legislações e, ou na tecnologia disponível, a qualquer momento, como forma de manter o empreendimento devidamente adequado.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença de Operação – LO, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 6º - Esta Licença de Operação – LO é válida apenas para a atividade descrita na mesma, devendo o interessado requerer a SEAMA nova Licença quando houver mudança de qualquer natureza na atividade, seja ela estrutural, nos produtos ofertados, no projeto, entre outros.

Art. 7º - Essa Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Art. 8º - Esta Licença de Operação – LO trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo nenhuma das demais exigências compatíveis com a atividade, que se façam necessárias, não dispensa, nem substitui nenhuma autorização ou documento exigido pelas Legislações Federais, Estaduais e ou Municipais e seus respectivos órgãos.

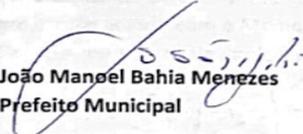
Art. 9º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à SEAMA

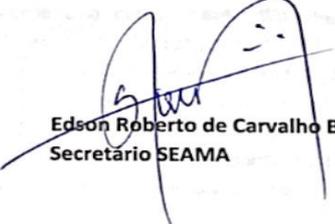
Art. 10º - Revoga-se a Licença Ambiental LO/014/2024, Publicada no DOM – Diário Oficial do Município, Ano X, Edição 2487.

Art. 11º - Esta Licença de Operação - LO, terá vigência a partir da data da sua emissão/publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Amélia Rodrigues, Bahia, 10 de junho de 2024.


João Manoel Bahia Menezes
Prefeito Municipal


Edson Roberto de Carvalho Bacelar
Secretário SEAMA

Praça dos Maçons, nº 30 - Bairro Patronato - Amélia Rodrigues - Bahia - CEP 44.230-000.

Scanned with CamScanner

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 17/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



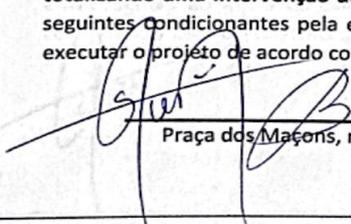
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 017/2024

Nome da Empresa: Município de Amélia Rodrigues	CPF/CNPJ: 13.607.213/0001-28	Processo nº LPO/017/2024
Nome Fantasia do Empreendimento: Amélia Rodrigues Prefeitura – Gabinete do Prefeito		
Endereço: Avenida Justiniano Silva, nº 98 – Bairro Centro, Município de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia – CEP 44.230-000		
Data da Publicação/Emissão: 10/06/2024.		Validade: 10/12/2024.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio de Amélia Rodrigues - SEAMA, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 112/2018, e pelo Decreto 021/2022 em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LPO/017/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prévia de Operação - LPO, válida por 06 meses, ao Município de Amélia Rodrigues, estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob número 13.607.213/0001-28, com sede à Avenida Justino Silva, nº 98, bairro centro, nesse município de Amélia Rodrigues, estado da Bahia, para operar obras de pavimentação em pavimento de paralelepípedo com piso tátil especificado por ladrilho hidráulico nas dimensões de 25x25 cm de espessura de 2,0 cm, amarelo assentado com argamassa de cimento e areia, com aplicação de meio-fio, nos logradouros públicos denominados "Rua Arthur Correia Tavares" (área de 1672,35m² - Coordenadas Geográficas E=525742.83, S=8629579.71), "Rua Everaldo" (área de 186,26 m² - Coordenadas Geográficas E=525780.94, S=8629698.06), "Rua Maria Tereza" (área de 316,99m² - Coordenadas Geográficas E=525797.59, S=8629663.57), "Rua José Olímpio Cardoso" (área de 353,59m² - Coordenadas Geográficas E=5258850.54, S=8629754.34), "Rua A,B,C" (área de 1.211,97 m² Coordenadas Geográficas E= 38.7633020, S=12.393930), "Rua Estrada da Volta Trecho 1" (área de 500,20m² - Coordenadas Geográficas E= 38.45,51.89, S=12.23,35.51), totalizando uma intervenção de 4.241,36 m², em consonância com a Legislação vigente e o cumprimento das seguintes condicionantes pela empresa contratada: I. A empresa responsável pela execução da obra, deverá executar o projeto de acordo com o Memorial Descritivo, e Plantas elaboradas e apresentadas em projeto pelo


Praça dos Maçons, nº 30 - Bairro Patronato - Amélia Rodrigues - Bahia - CEP 44.230-000.

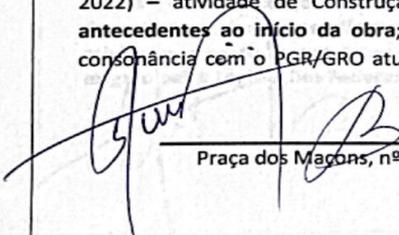
Scanned with CamScanner



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



Engenheiro Civil do município, devendo cumprir com todas as solicitações impostas no **Contrato nº 240/2023, Licitação – TP 001-2023**; II. Todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, atendendo as normas de acessibilidade, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I. Executar a implantação das pavimentações, colocação de meios-fios, passeios e piso tátil, em conformidade com os projetos técnicos apresentados, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; II. Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais porventura gerados; III. Apresentar os estudos ambientais que deverão ser implementados durante o processo de execução das obras acima listadas; IV. **Apresentar o Memorial Descritivo atualizado. Prazo de 07 (sete) dias**; V. Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, aos trabalhadores envolvidos na implantação da obra, bem como aos moradores dos logradouros onde os serviços serão executados; VI. Todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, durante todo o período em que demandar a implantação da obra, em consonância com as Normas Regulamentadoras **NR-6, NR-15 e outras que se adequem as atividades**, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, nos quais deverão ser fornecidos pela empresa responsável pela execução da obra, devendo o Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho inspecionar o uso correto dos mesmos pelos colaboradores; VII. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução de serviços de implantação das pavimentações em objeto; VIII. Instalar placa de identificação da obra, com todas as informações correspondentes (valor da obra, empresa responsável pela execução da obra – Razão Social e CNPJ, Nº Contrato/Convênio) e identificação (nome completo) com número/dados de Registro (CREA/BA) do (a) Engenheiro (a) e Fiscal de Obras responsáveis pela operação da atividade e segurança dos colaboradores. **Prazo de 10 (dez) dias antecedentes ao início da obra**; IX. Sinalizar toda a área da obra, bem como o canteiro, durante sua execução, para evitar eventuais acidentes; X. Fica a encargo da empresa responsável pela obra, qualquer dano patrimonial/material, financeiro, ambiental, físico e ou similares e afins causados aos seus colaboradores, pedestres/pessoas e animais que transitam na área e comunidade do entorno, durante a execução da obra, devendo a mesma, implementar e assegurar a perfeita execução do Programa de Gerenciamento de Riscos + Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Educação Ambiental, Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Programa de Emergência Ambiental; XI. **Apresentar o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC atualizado/em período de vigência. Prazo de 15 (quinze) dias antecedentes ao início da obra**; XII. Apresentar o **Programa de Educação Ambiental**, atualizado/em período de vigência, elaborado de acordo com as exigências da **Lei Estadual nº 12.056/2011**, com Regulamento aprovado pelo **Decreto Estadual nº 19.083/19**, e em consonância com o **PGRCC. Prazo de 15 (quinze) dias antecedentes ao início da obra**; XIII. Apresentar o **Programa de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (Programa complementar do PGR) – PGR/GRO atualizado/em período de vigência**, elaborado de acordo com as Normativas atualizadas (janeiro, 2022) – atividade de Construção Civil (NR-1, NR-9, NR-18, NR-21, NR-24). **Prazo de 15 (quinze) dias antecedentes ao início da obra**; XIV. Apresentar o **Plano de Emergência Ambiental - PEA**, elaborado em consonância com o **PGR/GRO atualizado/em período de vigência. Prazo de 15 (quinze) dias antecedentes ao**


Praça dos Magãos, nº 30 - Bairro Patronato - Amélia Rodrigues - Bahia - CEP 44.230-000.

Scanned with CamScanner



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



início da obra; XV. Apresentar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, atualizado/em período de vigência, elaborado em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-01, NR-7, NR-09, respectivamente (Normativas atualizadas, janeiro 2022), e em consonância com o PGR/GRO. Prazo de 15 (quinze) dias antecedentes ao início da obra; XVI. Toda e Qualquer modificação do projeto, bem como eventual paralisação da implantação de que trata essa Licença Ambiental, deverá ser comunicada previamente à SEAMA; XVII. Priorizar a contratação de mão de obra do município durante todo o processo de implantação e operação da atividade; XVIII. Todos os Programas, Planos, Relatórios, Plantas, e outros estudos solicitados, deverão ser elaborados por profissional habilitado, apresentados com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Engenheiros registrados no CREA) e outros documentos similares comprobatórios, como Carteira de Registro de Conselho de Medicina (PCMSO), CREA e ou similares; XIX. As responsabilidades técnicas, administrativas e civis sobre o conteúdo do Parecer autorizativo, que remetam a estudos apresentados pelo empreendedor/técnicos/responsáveis legais, visando à emissão desta Licença, bem como a garantia de alcançar os resultados planejados no controle de impactos durante a fase de operação, é de responsabilidade do empreendedor, na pessoa de seu Representante Legal, e dos responsáveis técnicos, conforme ARTS - Anotações de Responsabilidades Técnicas, e outros arquivos de Registro de Conselhos, anexas e que serão apresentadas no processo; XX. O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse ato administrativo.

Art. 2º - Esta portaria, tem por finalidade proceder à retificação de informações da Licença emitida anteriormente, no dia 29 de maio de 2024, Publicada no DOM – Diário Oficial do Município Ano X, Edição nº 2487, Processo LPO/015/2024, onde lê-se os dados de sede, artigos e data de publicação/emissão.

Art. 3º - As responsabilidades que se remetem as condicionantes enumeradas de I a XV são de responsabilidade exclusiva da empresa que irá executar a obra.

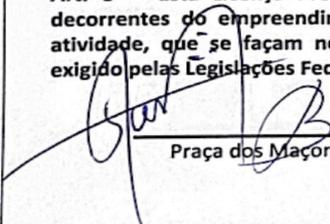
Art. 4º - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio - SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais nas Legislações e, ou na tecnologia disponível, a qualquer momento, como forma de manter o empreendimento devidamente adequado.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença Prévia de Operação – LPO, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 6º - Esta Licença Prévia de Operação – LPO é válida apenas para a atividade descrita na mesma, devendo o interessado requerer a SEAMA nova Licença quando houver mudança de qualquer natureza na atividade, seja ela estrutural, nos produtos ofertados, no projeto, entre outros.

Art. 7º - Essa Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Art. 8º - Esta Licença Prévia Operação – LPO trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo nenhuma das demais exigências compatíveis com a atividade, que se façam necessárias, não dispensa, nem substitui nenhuma autorização ou documento exigido pelas Legislações Federais, Estaduais e ou Municipais e seus respectivos órgãos.


Praça dos Maçons, nº 30 - Bairro Patronato - Amélia Rodrigues - Bahia - CEP 44.230-000.

Scanned with CamScanner



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



Art. 9º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à SEAMA

Art. 10º - Revoga-se a Licença Ambiental LPO/015/2024, Publicada no DOM – Diário Oficial do Município, Ano X, Edição 2487.

Art. 11º - Esta Licença Prévia de Operação - LPO, terá vigência a partir da data da sua emissão/publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Amélia Rodrigues, Bahia, 10 de junho de 2024.


João Manoel Bahia Menezes
Prefeito Municipal


Edson Roberto de Carvalho Bacelar
Secretário SEAMA

Praça dos Maçons, nº 30 - Bairro Patronato - Amélia Rodrigues - Bahia - CEP 44.230-000.

Scanned with CamScanner

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 18/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 018/2024

Nome da Empresa: Arba Empreendimentos LTDA - ME	CPF/CNPJ: 29.160.321/0001-35	Processo nº LR/018/2024
Nome Fantasia do Empreendimento: Bahia e Oliveira Empreendimentos		
Endereço: Avenida Sampaio, nº 661 A, Bairro Centro – Município de Feira de Santana – Estado da Bahia, CEP 44.001-465		
Data da Publicação/Emissão: 10/06/2024.		Validade: 10/06/2026.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio de Amélia Rodrigues - SEAMA, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 112/2018, e pelo Decreto 021/2022 em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LR/018/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença de Regularização Ambiental – RL, válida pelo prazo de 02 (dois anos), a empresa Arba Empreendimentos LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.160.321/0001-35, estabelecida à Avenida Sampaio, nº 661, bairro Centro no município de Feira de Santana, estado da Bahia, para operar o empreendimento "Sítios São Bento", Situado na Rua São José, Distrito de São Bento de Inhatá – Zona Urbana, Código da Atividade Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos, G2.1.1 Complexos Turísticos e Empreendimentos com Parcelamento do Solo (Loteamentos, Desmembramentos e Conjuntos Habitacionais) – Condomínio, com área total de 172.505,90m², sendo a área destinada aos lotes/sítios com ocupação de 126.549,32 m², num total de 120 (cento e vinte) unidades - áreas privativas divididas em oito quadras, áreas comuns totalizando 45.956,58 m², dividida em clube de campo 14.011,73 m², área de mirante 1.197,14 m², área de alamedas 30.747,71 m² englobando área de pistas (19.935,35 m²), área de passeios (7.963,05 m²), canteiros (2.849,31 m²); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I. Operar o empreendimento em conformidade com os projetos técnicos apresentados, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; II. Comercializar as unidades, em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo apresentado; III. Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº. 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019 em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018; IV. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços no empreendimento, seja estrutural, de reparos ou manutenção preventiva, em conformidade com as normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; V. Apresentar Termo de Compromisso firmado com os adquirentes das unidades, assumindo a responsabilidade para manutenção das fossas sépticas nos termos da NBR-7229 da ABNT, no qual, deve constar nome completo, CPF e assinatura do adquirente conforme consta no RG. Prazo de 90 (noventa) dias. VI. Executar as obras de urbanização das áreas comuns constantes do projeto apresentado durante vigência do contrato, bem como, realizar as manutenções regulares necessárias das áreas comuns; VII. As escavações e, ou aterros que porventura venham a ser executados dentro do empreendimento, implicarão na apresentação prévia de um Plano de Terraplanagem; VIII. Apresentar o Registro do Empreendimento no Cartório de Imóveis da Comarca de Amélia Rodrigues. Prazo 30 (trinta) dias, podendo este ser prorrogado, a depender da demanda do Cartório de Imóveis do município, devendo ser apresentado material comprobatório como Declaração e ou Protocolo que contenha as informações do processo; IX. Torna-se obrigatório que a propõeção em que as unidades forem vendidas, seja informada ao setor de tributos do município, em forma de relatório, contendo o

Praça dos Maçons, nº 30 - Bairro Patronato - Amélia Rodrigues - Bahia - CEP 44.230-000.

Scanned with CamScanner



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



nome, endereço, RG e CPF, número da unidade, rua, quadra e outros dados necessários, de cada adquirente, para cadastramento do IPTU; X. Apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento do município de Amélia Rodrigues/BA. Prazo de 30 (trinta) dias; XI. Fica determinado a obrigatoriedade da manutenção e preservação de Áreas de Reserva e Proteção Ambiental, e qualquer recurso hídrico existente (rios, nascentes, olhos d'água...) existentes na área licenciada, bem como no imóvel intitulado como "Fazenda Graciosa", na forma das legislações vigentes; XII. Reenviar os arquivos digitais com acesso expirado em formato digital através de e-mail oficial. Prazo de 24 (vinte e quatro) horas. XIII. As responsabilidades técnicas, administrativas e civis sobre o conteúdo do Parecer Técnico conclusivo, que remetam a estudos apresentados pelo empreendedor/técnicos/responsáveis legais, visando à emissão desta Licença, bem como a garantia de alcançar os resultados planejados no controle de impactos durante a fase de operação, é de responsabilidade do empreendedor, na pessoa de seu representante legal, e de seus responsáveis técnicos, conforme ARTS - Anotações de Responsabilidades Técnicas, anexas ao processo; XIV. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento deste ato administrativo.

Art. 2º - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio - SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais nas Legislações e, ou na tecnologia disponível, a qualquer momento, como forma de manter o empreendimento/a atividade devidamente adequado (a).

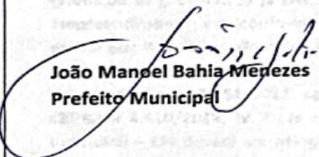
Art. 3º - Esta Licença de Regularização - LR trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo nenhuma das demais exigências compatíveis com a atividade, que se façam necessárias. É válida apenas para a atividade descrita na mesma, devendo o interessado requerer a SEAMA nova Licença quando houver mudança de qualquer natureza na atividade, seja ela estrutural, nos produtos ofertados, no projeto, entre outros.

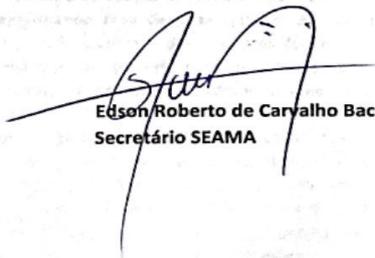
Art. 4º - Estabelecer que esta Licença de Regularização - LR, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º Informar previamente à SEAMA qualquer alteração nas atividades e memoriais apresentados. A renovação deste ato ou a emissão de qualquer outra autorização ambiental, deverá ser solicitado com no mínimo 120 (cento e vinte) dias de antecedência do vencimento deste ato administrativo.

Art. 6º Esta Licença de Regularização - LR, terá vigência a partir da data da sua emissão/publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Amélia Rodrigues, Bahia, 10 de junho de 2024.


João Manoel Bahia Menezes
Prefeito Municipal


Edson Roberto de Carvalho Bacelar
Secretário SEAMA

Praça dos Maçons, nº 30 - Bairro Patronato - Amélia Rodrigues - Bahia - CEP 44.230-000.

Scanned with CamScanner